



PROVIMENTO Nº 10/2005-CGJ

Processo nº 22957/04-6
Parecer 054/2005-EJLC

Revoga os artigos 955 e 956 da Consolidação Normativa Judicial. Desnecessidade de autorização judicial para o trabalho de adolescente aprendiz.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ARISTIDES PEDROSO DE ALBUQUERQUE NETO, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 10.097/00 (Lei da Aprendizagem);

CONSIDERANDO o contido no parecer supramencionado;

RESOLVE PROVER:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 955 e 956, da Consolidação Normativa Judicial, sem renumeração dos artigos subsequentes.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 03 de junho de 2005.

Des. ARISTIDES PEDROSO DE ALBUQUERQUE NETO
Corregedor-Geral da Justiça